



# Prefeitura Municipal de Óleo

Rua Angelo Vidotto, 95 - Fone/Fax: (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-000

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: [www.pmoleo.sp.gov.br](http://www.pmoleo.sp.gov.br)

## PROTOCOLO DE RETIRADA DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL n. 11/2021

Vencimento: 04 de Janeiro de 2022 - às 14h30min horas

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de ÓLEO e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o presente PROTOCOLO DE RETIRADA DE EDITAL e remeter à Comissão Permanente de Licitação por meio do fax (14) 3357-1211, e-mail [administracao@pmoleo.sp.gov.br](mailto:administracao@pmoleo.sp.gov.br), ou utilizar o formulário de recibo on-line no seguinte link: [http:// www.pmoleo.sp.gov.br](http://www.pmoleo.sp.gov.br)

A não remessa do PROTOCOLO exime à Comissão Permanente de licitação da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Razão Social: \_\_\_\_\_

C.N.P.J. n. \_\_\_\_\_

I.E. n. \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_

Pessoa para contato: \_\_\_\_\_

RETIRAMOS, através do acesso à página [www.pmoleo.sp.gov.br](http://www.pmoleo.sp.gov.br) nesta data, cópia do instrumento convocatório do Pregão Presencial n.11/2021.

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Assinatura/Carimbo empresa



# Prefeitura Municipal de Óleo

Rua Angelo Vidotto, 95 - Fone/Fax: (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-000

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: [www.pmoleo.sp.gov.br](http://www.pmoleo.sp.gov.br)

## EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL n. 11/2021

**MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** PREGÃO PRESENCIAL

**DEPTO. REQUISITANTE:** AGRICULTURA

**OBJETO:** Contratação de empresa para fornecer sêmen aos produtores de Leite através de procedimento IATF - Inseminação Artificial em Tempo Fixo.

**TIPO DE LICITAÇÃO:** MENOR PREÇO

**DATA ABERTURA:** 04 (quatro) de janeiro de 2022, às 14h30min

**LOCAL:** Rua Angelo Vidotto, nº95, Vila Martins, Óleo/SP - Fone-Fax (14) 3357-1211

O PREFEITO MUNICIPAL DE ÓLEO, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL n. ==/2021, do tipo menor preço, tendo por finalidade a contratação de empresa especializada para "fornecer sêmen aos produtores de Leite através de procedimento IATF - Inseminação Artificial em Tempo Fixo que consiste na técnica que controla e sincroniza o cio das fêmeas por meio de fármacos, a qual haverá avaliação ginecológica por ultrassonografia nos animais da propriedade, levantamento geral do rebanho, identificação individual dos animais, diagnóstico de gestação e seleção dos animais aptos e não aptos para iniciarem o protocolo de IATF, diagnósticos de possíveis patologias reprodutivas, visita à propriedade para retirada de implante de progesterona e aplicação de hormônios (Prostaglandina, Cipionato de estradiol e Gonadotrofina Coriônica Equina - ECG), nos animais que forem protocolados), sendo, neste dia, aplicado uma tinta (bastão marcador), com objetivo de identificar os animais que apresentarão melhor cio no dia da inseminação sendo disponibilizados até 15 protocolos completos por propriedade, totalizando 4 visitas por propriedade para finalizar o protocolo, na qual haverá um diagnóstico final nos animais que forem inseminados, afim de colher os resultados do procedimento, e esse procedimento pode ser realizado de 30 à 45 dias após a inseminação, deste modo, garantindo a concepção de muitos animais ao mesmo tempo, pelo período de 24 meses"; regida pela Lei Federal n. 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Municipal n. 2.395/2021, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal n. 8.666, de 21 de julho de 1993, e alterações posteriores, Lei Complementar n. 123, de 17 de dezembro de 2006, e lei complementar 147 de 07 de agosto de 2014 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.



# Prefeitura Municipal de Óleo

Rua Angelo Vidotto, 95 - Fone/Fax: (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-000

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: [www.pmoleo.sp.gov.br](http://www.pmoleo.sp.gov.br)

Os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação serão recebidos até às **14h 20 min (quatorze horas e vinte minutos do dia 04 (quatro) de janeiro de 2022**, no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Óleo, Estado de São Paulo, sito à **Rua Angelo Vidotto, nº 95, Vila Martins, CEP 18.790-000**, Estado de São Paulo, para o Protocolo de Recepção e será apresentado na Sessão Pública de Processamento do Pregão Presencial, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na Prefeitura Municipal de Óleo, na Rua Angelo Vidotto, nº95, Vila Martins, **iniciando-se às 14h30min (quatorze horas e trinta minutos) do dia 04 (quatro) de janeiro de 2022** e será conduzida pela Pregoeira Oficial do Município de Óleo com o auxílio da Equipe de Apoio.

No caso de participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, aplicam-se a Lei Complementar nº 123/06 e Lei complementar 147/2014.

A Pregoeira Oficial do Município e a Equipe de Apoio reservam-se ao direito de não prestarem informações verbais sobre o referido Edital, dirimindo quaisquer dúvidas desde que suscitadas por escrito.

Na hipótese de ocorrer feriado ou outro fato que impeça a realização da sessão pública de abertura de envelopes e/ou disputa de lances verbais no dia previsto, a reunião será adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora, ou em outro a ser definido previamente.

Ambas as sessões serão conduzidas pela Pregoeira com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe, onde serão lavradas atas circunstanciadas, assinadas pelos presentes.

## 1. DO OBJETO

**1.1.** A presente licitação tem por objetivo a contratação de empresa para fornecer sêmen aos produtores de Leite através de procedimento IATF - Inseminação Artificial em Tempo Fixo que consiste na técnica que controla e sincroniza o cio das fêmeas por meio de fármacos, a qual haverá avaliação ginecológica por ultrassonografia nos animais da propriedade, levantamento geral do rebanho, identificação individual dos animais, diagnóstico de gestação e seleção dos animais aptos e não aptos para iniciarem o protocolo de IATF, diagnósticos de possíveis patologias reprodutivas, visita à propriedade para retirada de implante de progesterona e aplicação de hormônios (Prostaglandina, Cipionato



# Prefeitura Municipal de Óleo

Rua Angelo Vidotto, 95 - Fone/Fax: (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-000

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: [www.pmoleo.sp.gov.br](http://www.pmoleo.sp.gov.br)

de estradiol e Gonadotrofina Coriônica Equina - ECG), nos animais que forem protocolados), sendo, neste dia, aplicado uma tinta (bastão marcador), com objetivo de identificar os animais que apresentarão melhor cio no dia da inseminação sendo disponibilizados até 15 protocolos completos por propriedade, totalizando 4 visitas por propriedade para finalizar o protocolo, na qual haverá um diagnóstico final nos animais que forem inseminados, afim de colher os resultados do procedimento, e esse procedimento pode ser realizado de 30 à 45 dias após a inseminação, deste modo, garantindo a concepção de muitos animais ao mesmo tempo, pelo período de 24 meses, em conformidade com o Anexo I - Termo de Referência.

1.2. As quantidades que vierem a ser adquiridas serão definidas na "Ordem de Compra" emitida pelo Setor de Compras da Prefeitura.

1.3. Os serviços, quando solicitados, deverão ter início num prazo máximo de 5 (cinco) dias após o encaminhamento da "Autorização de Compra".

## 2. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

2.1. Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório da Sessão Pública de Processamento do Pregão Presencial, devendo protocolar o pedido no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Óleo, não sendo admitido impugnações apresentadas via e-mail, fax ou outro meio eletrônico.

2.1.1. A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 01 (um) dia útil, anterior à data fixada para recebimento das propostas.

2.1.2. Acolhida à petição contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

2.1.3. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, por falhas ou irregularidades, a Proponente que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

2.2. A impugnação feita tempestivamente pela Proponente não o impedirá de participar do processo licitatório.

## 3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar do certame todas as empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem os



# Prefeitura Municipal de Óleo

Rua Angelo Vidotto, 95 - Fone/Fax: (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-000

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: [www.pmoleo.sp.gov.br](http://www.pmoleo.sp.gov.br)

requisitos e condições de credenciamento constantes deste Edital.

**3.2.** Empresas que não estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, conforme previsão no Art. 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/93 e nas respectivas entidades da administração indireta, ou que tenham sido suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com o Município de Óleo, Estado de São Paulo.

**3.3.** Empresas não reunida em consórcio e sejam controladas, coligadas ou subsidiadas entre si;

## 4. DO CREDENCIAMENTO

**4.1.** Para o credenciamento deverão ser apresentados fora dos envelopes n. 1 e n. 2 os seguintes documentos:

**a) Tratando-se de representante legal**, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

**b) Tratando-se de procurador**, a procuração por instrumento público ou particular (podendo ser o credenciamento, desde que contenha os poderes), **COM FIRMA RECONHECIDA**, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos, desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na **alínea "a"**, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

**4.2.** O representante legal ou o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

**4.3.** Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

**4.4.** A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

**4.5.** O licitante que não contar com **representante** presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta de apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor recurso ou de



# Prefeitura Municipal de Óleo

Rua Angelo Vidotto, 95 - Fone/Fax: (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-000

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: [www.pmoleo.sp.gov.br](http://www.pmoleo.sp.gov.br)

renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

**4.6. A proponente para valer-se da Lei Complementar n° 123/06 alterada pela Lei Complementar 147/2014, Lei da Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte, deve apresentar, fora do envelope, Declaração de enquadramento no Regime de Micro Empresa ou de Pequeno Porte (se enquadrado); expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da empresa, nos termos do artigo 8° da Instrução Normativa 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC.**

## **5. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**5.1.** A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no **Anexo II** do Edital e a declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando o exercício da preferência prevista na Lei Complementar n. 123/06 alterado pela Lei complementar 147/16 de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo X** deverão ser apresentados fora dos Envelopes n. 1 (Proposta) e n. 2 (Habilitação).

**5.2.** A não-entrega da Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação exigida no subitem 5.1 deste Edital implicará o não-recebimento, por parte do Pregoeiro, dos envelopes contendo a documentação da Proposta de Preço e de Habilitação e, portanto, a não-aceitação da Proponente no certame licitatório.

**5.3.** A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

### **ENVELOPE N. 01 - PROPOSTA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓLEO

PREGÃO PRESENCIAL N. 11/2021

(razão ou denominação social e endereço do licitante)

### **ENVELOPE N. 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓLEO

PREGÃO PRESENCIAL N. 11/2021

(razão ou denominação social e endereço do licitante)





# Prefeitura Municipal de Óleo

Rua Angelo Vidotto, 95 - Fone/Fax: (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-000

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: [www.pmoleo.sp.gov.br](http://www.pmoleo.sp.gov.br)

5.4. A proposta deverá ser elaborada preferencialmente em papel timbrado da empresa - papel A4, redigida na língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, em via única, digitado através de meio mecânico ou eletrônico, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se, nesta última hipótese, a procuração.

5.5. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentado em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

5.6. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia **acompanhada do original** para autenticação por membro da Equipe de Apoio, com um dia de antecedência.

5.7. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas magnéticas ou filmes, admitindo-se fotos gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas.

5.8. Não serão consideradas a Proposta de Preços e de Habilitação, remetidos via Postal.

5.9. O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ indicado na Proposta de Preços deverá ser o mesmo da Habilitação, efetivamente o da empresa que vai fornecer o objeto da presente licitação.

5.10. Após a apresentação da Proposta de Preços, não mais caberá desistência do valor proposto ou dos lances ofertados, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira, sujeitando-se a Proponente às sanções legais.

## 6. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

a) nome e endereço da proponente;

b) número do Pregão Presencial;

c) descrição do objeto da presente licitação em conformidade com o Anexo I do Edital, com a indicação do nome comercial;

d) preço unitário para cada item, expressos em moeda corrente nacional, em algarismo, apurado à data de sua apresentação, sem



# Prefeitura Municipal de Óleo

Rua Angelo Vidotto, 95 - Fone/Fax: (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-000

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: [www.pmoleo.sp.gov.br](http://www.pmoleo.sp.gov.br)

inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

**d.1)** nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;

**e)** prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias;

**6.1.1- Juntamente com a proposta, deverá obrigatoriamente, estar acompanhada do arquivo, executável fornecido pela prefeitura, devidamente preenchido com preços e marcas.**

**6.2.** A proposta deverá obedecer à mesma numeração e especificação dos objetos licitados constantes no anexo I deste edital.

**6.3.** Não serão admitidas alegações posteriores, que visem o ressarcimento de custos não considerados na proposta feita pela proponente sobre preços cotados, necessários para a entrega do objeto da presente licitação, no local indicado pelo Município de Óleo.

**6.4.** É vedada a cessão ou transferência, total ou parcial do objeto contratado pela contratada a outra empresa.

**6.5.** Não será aceito Proposta de Preços via fax.

**6.6.** Serão desclassificadas as propostas de preços que não atenderem às exigências do presente edital e seus anexos, por omissão, irregularidade, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

## **7. DA FORMA DE REAJUSTE DOS PREÇOS**

**7.1.** O preço contratado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo contratado, desde que devidamente solicitado pela parte interessada e devidamente comprovada.

**7.2.** A(s) empresa(s) adjudicatária(s), em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar o "equilíbrio econômico financeiro" do(s) preço(s) vigentes através de requerimento formal, devidamente protocolado na Prefeitura, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido.

**7.3.** A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter, tanto quanto possível, a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.





# Prefeitura Municipal de Óleo

Rua Angelo Vidotto, 95 - Fone/Fax: (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-000

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: [www.pmoleo.sp.gov.br](http://www.pmoleo.sp.gov.br)

7.4. Quando ocorrer, poderá a Prefeitura solicitar a redução dos preços, garantida a prévia defesa do beneficiário, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação na Imprensa Oficial, assim considerada o jornal local encarregado da publicação dos atos oficiais da Administração Municipal.

## **8. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"**

8.1. O Envelope "Documentos de Habilitação", devidamente lacrado, deverá conter os documentos a seguir relacionados:

### **8.1.1- HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

8.1.1.1. Cédula de Identidade ou documento oficial com foto, autenticada de todos os sócios da empresa;

8.1.1.2. Registro comercial, no caso de Empresa Individual ou;

8.1.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores ou;

8.1.1.4. Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício ou;

8.1.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa e sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, obedecendo ao art. 28 da Lei nº 8.666/93.

8.1.1.6. Certificado de Registro Cadastral expedido pela Prefeitura Municipal de Óleo - SP relação de documentos para efetivação de Certificado de Registro Cadastral - em plena vigência.

8.1.1.7. Para comprovação de HABILITAÇÃO o CRC é um documento FACULTATIVO, mas importante, já que todos os dados da empresa serão previamente lançados no sistema operacional da Prefeitura Municipal de Óleo - SP, dando celeridade no julgamento da licitação, na fase de lances e, posteriormente, na prestação de contas e envio das informações aos órgãos fiscalizadores, bem como mantém o cadastro da empresa para futuras licitações promovidas por esta Prefeitura.



# Prefeitura Municipal de Óleo

Rua Angelo Vidotto, 95 - Fone/Fax: (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-000

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: [www.pmoleo.sp.gov.br](http://www.pmoleo.sp.gov.br)

8.1.1.8. Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial da Sede da Licitante.

8.1.1.9. Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, ou alvará de Licença para Funcionamento, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

## 8.1.2- HABILITAÇÃO FISCAL

8.1.2.1. Prova de regularidade de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda - Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - Secretaria da Receita Federal, conjuntiva com a Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) - Lei 8.212/91, devidamente atualizada;

8.1.2.2. Prova de regularidade de Débitos de Tributos Estaduais, expedido pela Receita Estadual, do domicílio ou sede da Proponente;

8.1.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da Proponente, relativos à atividade;

8.1.2.4. Prova de regularidade de Débitos do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal - Lei 8.036/90, devidamente atualizado;

8.1.2.5. Prova de regularidade de Débitos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do [Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. \(Incluído pela Lei nº 12.440, de 2011\)](#)

8.1.2.1 Caso conste no cadastro algum documento habilitatório com data de validade expirada, a CPL poderá consultar o documento da licitante vencedora nos sítios das entidades responsáveis pelo referido tributo.

8.1.2.2 As empresas que pretenderem se utilizar dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06 e Lei Complementar 147/14, deverão entregar, no envelope de habilitação **Declaração** de que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos da legislação, **juntamente** com o **comprovante de enquadramento emitido da Junta Comercial**. ESTE ÍTEM É OPCIONAL.

8.1.2.3 O não atendimento ao solicitado no item "8.1.2.2" acima será entendido como renúncia a qualquer privilégio e a empresa receberá o mesmo tratamento dispensado às demais, não beneficiadas pelo Estatuto da Microempresa.



# Prefeitura Municipal de Óleo

Rua Angelo Vidotto, 95 - Fone/Fax: (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-000

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: [www.pmoleo.sp.gov.br](http://www.pmoleo.sp.gov.br)

**8.1.2.4** A microempresa e a empresa de pequeno porte, que atender o item "8.1.2.2", e que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em **cinco dias úteis**, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

**8.1.2.5** A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

**8.1.2.6. Entende-se por restrição:**

- a) Certidão Positiva de qualquer esfera ou documento que comprove débito;
- b) Informação fiscal do contribuinte em débito (Receita Federal);
- c) Consulta de Regularidade das Contribuições Previdenciárias em débito (INSS).

**8.1.2.7** O benefício de que trata o item anterior não eximirá o proponente, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

**8.1.2.8** O prazo de que trata o item 8.1.2.4 poderá ser prorrogado, por igual período, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**8.1.2.9** A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 8.1.2.4, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas no edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**8.1.2.9** Os documentos de habilitação solicitados deverão estar em vigor na data prevista para abertura dos envelopes, sob pena de inabilitação.

## **8.1.3 – QUALIFICAÇÃO ECONOMICA-FINANCEIRA**

**8.1.3.1.** Demonstrações contábeis, incluindo o balanço patrimonial do exercício social 2020, apresentados na forma da lei ou documentação equivalente, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;



# Prefeitura Municipal de Óleo

Rua Angelo Vidotto, 95 - Fone/Fax: (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-000

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: [www.pmoleo.sp.gov.br](http://www.pmoleo.sp.gov.br)

**8.1.3.2** Para as empresas que são facultadas a apresentação do Balanço Patrimonial pelo FISCO, que o caso das empresas com Lucro Presumido, Lucro Arbitrado e Optantes pelo Simples Nacional (EPP e ME) em substituição ao Balanço poderão apresentar Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica – IRPJ (2020) ou DEFIS em caso empresa optante do simples nacional.

**8.1.3.3.** Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo Cartório do Distribuidor da sede da Proponente.

## **8.1.4. OUTRAS COMPROVAÇÕES**

**8.1.4.1.** Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros, ou, declaração de que reúne condições de apresentá-lo, caso seja declarado vencedor, dentro do prazo de até 05 dias corridos a contar da lavratura da Ata da sessão do certame (Súmula n. 14 do TCE/SP);

**8.1.4.2.** Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme **anexo V**;

**8.1.4.3.** Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo **anexo IV**;

**8.1.4.4.** Declaração de Inexistência de Incompatibilidade Negocial por parentesco, consanguinidade ou afim até 3º grau, com qualquer servidor público municipal da licitante, conforme modelo **anexo VIII**;

**8.1.4.5.** Declaração de Autenticidade de cópias e assinaturas, conforme modelo **anexo IX**;

**8.2.** As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

**8.2.1.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **cinco dias úteis**, a contar do momento em que a empresa for **declarada vencedora**, prorrogáveis por igual período, a critério da Municipalidade, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;



# Prefeitura Municipal de Óleo

Rua Angelo Vidotto, 95 - Fone/Fax: (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-000

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: [www.pmoleo.sp.gov.br](http://www.pmoleo.sp.gov.br)

8.2.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 8.2.1, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei Federal n. 10.520/02.

8.3. Todas as declarações deverão ser assinadas pelo proponente ou representante legal, devendo neste caso ser apresentado juntamente com os documentos de habilitação cópia da procuração legal que lhe outorga poderes para responder e/ou representar a empresa.

8.4. A apresentação do certificado de registro cadastral, emitida por esta Municipalidade, substitui a apresentação dos documentos solicitados nas alíneas "8.1.1.1" à "8.1.1.6" do item 8.1.1.

8.4.1. O registro cadastral não substitui o documento de credenciamento do participante, previsto no item 3 este edital, que deverá ser apresentado por todos os licitantes.

8.4.2. Os documentos relacionados nas alíneas "8.1.1.1", "8.1.1.2", e "8.1.1.3" do item 8.1.1 não precisarão constar do Envelope n. 2 - Documentos de habilitação, se tiverem sido apresentados para o credenciamento.

## 8.5. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

8.5.1. Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente ou cópia **acompanhada do original** para autenticação por membro da Equipe de Apoio;

8.5.2. Não serão aceitos **protocolos de entrega** ou **solicitação de documentos** em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;

8.5.3. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Equipe de Apoio aceitará como válidas as expedidas até **90** (noventa) **dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;

8.5.4. Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz, devendo ser observado o seguinte;

a) Se a Proponente for Matriz, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da Matriz, ou;



# Prefeitura Municipal de Óleo

Rua Angelo Vidotto, 95 - Fone/Fax: (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-000

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: [www.pmoleo.sp.gov.br](http://www.pmoleo.sp.gov.br)

b) Se a Proponente for filial, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, exceto quanto à Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS, por constar no próprio documento que é válido para Matriz e Filial.

8.5.5. A Equipe de apoio poderá diligenciar efetuando consulta direta nos **sites** dos órgãos expedidores na Internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

## 9. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

9.1. No horário e local indicado no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 30 (trinta) minutos.

9.2. Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão a Pregoeira a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no **Anexo II** ao Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

9.3. Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

9.4. A análise das propostas pela Pregoeira visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;

b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

9.4.1. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

9.4.2. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

9.5. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:





# Prefeitura Municipal de Óleo

Rua Angelo Vidotto, 95 - Fone/Fax: (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-000

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: [www.pmoleo.sp.gov.br](http://www.pmoleo.sp.gov.br)

a) seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

9.6. A Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

9.7. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

9.8. Poderá a Pregoeira estabelecer redução mínima em cada lance, bem como estabelecer tempo máximo para o proponente ofertar seu lance.

9.9. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

9.10. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

9.11. Se houver **empate**, será assegurado o **exercício do direito de preferência** às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

9.11.1. Entende-se por **empate** aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até **5 %** (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

9.11.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;

a) Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de **5** (cinco) **minutos** após o encerramento dos lances, a contar da convocação da Pregoeira, sob pena de preclusão;



# Prefeitura Municipal de Óleo

Rua Angelo Vidotto, 95 - Fone/Fax: (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-000

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: [www.pmoleo.sp.gov.br](http://www.pmoleo.sp.gov.br)

---

b) Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem "a", será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

9.11.3. O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

9.11.4. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do quanto disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei Federal n. 10.520/02, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no item 9.11.1;

a) Na hipótese da não-contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no item 9.11.4, será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.

9.12. Após a fase de lances, serão **classificadas**, na ordem crescente dos valores, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta no subitem 9.5 - "a", e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.

9.13. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste Edital.

9.14. A Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

9.15. Após a negociação, se houver, a Pregoeira examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

9.16. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o Envelope n. 2 contendo os documentos de habilitação de seu autor.

9.17. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

a) substituição e apresentação de documentos, ou



# Prefeitura Municipal de Óleo

Rua Angelo Vidotto, 95 - Fone/Fax: (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-000

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: [www.pmoleo.sp.gov.br](http://www.pmoleo.sp.gov.br)

b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

9.18. A verificação será certificada pela Pregoeira e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

9.19. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

9.20. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será **habilitada** e **declarada vencedora** do **ITEM**.

9.21. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, a Pregoeira examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

## 10. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO, E DA CONTRATAÇÃO

10.1. Eventual impugnação deverá ser dirigida e **protocolada** no Setor de Licitações;

10.1.1. Não será admitida impugnação por intermédio de "e-mail, fac-símile ou qualquer outro meio eletrônico";

10.1.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame.

10.2. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte das interessadas, das condições nele estabelecidas.

10.3. Dos atos da Pregoeira cabe recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de **três dias** que começará a correr a partir do dia em que houver expediente para a apresentação das razões, por meio de memoriais, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões, em igual



# Prefeitura Municipal de Óleo

Rua Angelo Vidotto, 95 - Fone/Fax: (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-000

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: [www.pmoleo.sp.gov.br](http://www.pmoleo.sp.gov.br)

número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

**10.4.** A ausência de manifestação imediata e motivada pelo licitante na sessão pública importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação;

**10.5.** Na hipótese de interposição de recurso, a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente fundamentado à autoridade competente;

**10.6.** Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório e determinará a convocação dos beneficiários para a assinatura do Contrato;

**10.7.** O recurso contra decisão da Pregoeira terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

**10.8.** Os recursos devem ser protocolados no Setor de Licitações da Prefeitura, localizado à Rua Angelo Vidotto, nº 95, Óleo/SP.

**10.9.** A adjudicação será feita por Item.

**10.10.** O prazo de validade será de 06 (seis) meses, contado a partir da data da assinatura do presente contrato.

## **11. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

**11.1.** Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

**11.2.** Os produtos deverão ser entregues nos locais a serem informados na Ordem de Compra, emitida pelo Setor de Compras da Prefeitura.

**11.3.** O objeto da presente licitação será recebido após vistoria e observadas as especificações contidas no presente edital, e ainda, a consistência e a exatidão da Nota Fiscal discriminativa apresentada.

**11.4.** Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Prefeitura poderá:



# Prefeitura Municipal de Óleo

Rua Angelo Vidotto, 95 - Fone/Fax: (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-000

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: [www.pmoleo.sp.gov.br](http://www.pmoleo.sp.gov.br)

- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- c) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-lo em conformidade com a indicação da Prefeitura, no prazo máximo de 2 (duas) horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

## 12. DA FORMA DE PAGAMENTO

**12.1.** O pagamento será realizado de acordo com as quantidades solicitadas e entregues, dentro do prazo de até 30 (trinta) dias, após o recebimento da nota fiscal pelo Setor de Compras, À VISTA DO RESPECTIVO Termo de Recebimento do objeto ou recibo ou documento equivalente.

**12.2.** A Nota Fiscal deverá ser emitida pela Proponente Vencedora, ou seja, com o CNPJ idêntico ao da documentação apresentada para habilitação na licitação, não sendo admitida a emissão por filiais da mesma ou por terceiros, e se forem constatadas incorreções serão as notas fiscais devolvidas à contratada para correção e o prazo de pagamento recontado após apresentação da Nota Fiscal/Fatura válida.

**12.3.** O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Proponente Vencedora ou em cheque nominal.

**12.4.** Para a efetivação do pagamento, a Proponente Vencedora deverá apresentar as Certidões referidas no item 8.1.2 letras "8.1.2.1", "8.1.2.2" e "8.1.2.3" para atestar seu adimplemento perante os órgãos competentes. Na falta das certidões solicitadas os pagamentos serão bloqueados sendo liberados somente após a sua apresentação.

**12.5.** O preço unitário que vigorará para o presente certame, será o oferecido pela Proponente Vencedora.

**12.6.** Os preços somente poderão ser reajustados:

**12.6.1.** Quando o preço inicialmente tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Administração poderá:

a) Negociar com o fornecedor a adequação do preço praticado no mercado;

b) Liberar o fornecedor do compromisso;



# Prefeitura Municipal de Óleo

Rua Angelo Vidotto, 95 - Fone/Fax: (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-000

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: [www.pmoleo.sp.gov.br](http://www.pmoleo.sp.gov.br)

c) Convocar os demais fornecedores para novas negociações.

**12.6.2.** Quando o preço de mercado tornar-se superior ao preço praticado e o fornecedor mediante requerimento comprovando a impossibilidade de cumprir com seu compromisso, a Administração poderá:

a) Liberar o fornecedor do compromisso sem aplicar-lhe as multas decorrentes do ato;

b) Convocar os demais fornecedores para novas negociações.

**12.7.** Nos preços estarão contemplados os custos, despesas diretas e indiretas, benefícios e constituirá a qualquer título a única e completa remuneração pela adequada e perfeita entrega dos itens objeto desta licitação.

## 13. DA CONTRATAÇÃO

**13.1.** A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura do Contrato, cuja respectiva minuta constitui **Anexo III** do presente ato convocatório.

**13.2.** Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

**13.3.** Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o subitem 13.2 deste item 13, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

**13.4.** A adjudicatária deverá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação, comparecer na Prefeitura Municipal de Óleo para assinar o termo de contrato.

**13.5.** Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 13.2 deste item 13, ou se recusar a assinar o contrato, caracterizada a desistência, serão convocadas as demais licitantes classificadas, para participar de nova sessão pública do Pregão, com vistas à celebração da contratação.





# Prefeitura Municipal de Óleo

Rua Angelo Vidotto, 95 - Fone/Fax: (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-000

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: [www.pmoleo.sp.gov.br](http://www.pmoleo.sp.gov.br)

13.6. Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a 08 (oito) dias úteis, contados da divulgação do aviso.

13.7. A divulgação do aviso ocorrerá por publicação em jornal local.

## 14. DA AUTORIZAÇÃO DE COMPRA

14.1. As Autorizações de Entrega dos produtos objeto desta licitação serão expedidas pelo Departamento de Compras, de conformidade com o contrato de fornecimento a ser firmado entre as partes, o qual terá validade da proposta ofertada, contados da sua formalização.

14.1.1. Se, por ocasião da expedição da Autorização de Entrega, as certidões de regularidade de débito da Proponente Vencedora perante o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitador verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

14.1.2. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Proponente Vencedora será notificada para, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem 8.1.2 letras "8.1.2.1", "8.1.2.2" e "8.1.2.3", mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de ser declarada inidônea para participar de licitação futuras.

14.2. A Ordem de Compra ou outro instrumento equivalente, será enviada a proponente vencedora através de e-mail, fac-símile ou outro meio equivalente, o qual deverá confirmar o recebimento. Caso a empresa não possua e-mail, aparelho de fac-símile e/ou nenhum meio eletrônico, a Ordem de Compra deverá ser retirada no Setor de Compra da Prefeitura Municipal de Óleo, à **Rua Angelo Vidotto, nº 95**, Óleo/SP, no prazo de 01 (um) dia, contado a partir da convocação.

14.3. Quando a Proponente Vencedora, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 8.1.2 letras "8.1.2.1", "8.1.2.2" e "8.1.2.3", ou se recusar a assinar o contrato (ou retirar o instrumento equivalente), serão convocadas as demais proponentes classificadas na ordem de classificação.



# Prefeitura Municipal de Óleo

Rua Angelo Vidotto, 95 - Fone/Fax: (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-000

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: [www.pmoleo.sp.gov.br](http://www.pmoleo.sp.gov.br)

## 15. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

**15.1.** Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município de Óleo, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal n. 10.520, de 17 de julho de 2002.

**15.1.1.** A penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Óleo, Estado de São Paulo, poderá ser aplicada a critério do Licitador à Proponente ou à Contratada, nos seguintes casos:

**a)** Não apresentação na sessão do Pregão da documentação exigida para o certame, no todo ou em parte;

**b)** Apresentação de documentos falsos ou falsificados;

**c)** Recusa em manter a proposta, observado o prazo de sua validade;

**d)** Recusa injustificada em assinar o Contrato de Fornecimento no prazo estabelecido;

**e)** Prática de atos ilícitos visando frustrar os objetivos do Pregão;

**f)** Cometimento de falhas ou fraudes na execução do Contrato;

**g)** Condenação definitiva pela prática dolosa de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

**h)** Prática de atos ilícitos demonstrando não possuir idoneidade para contratar com o Licitador;

**i)** Ficar evidenciado a prática de conluio.

**15.2.** Fica facultado ao Município de Óleo, na hipótese de descumprimento por parte da adjudicatária das obrigações assumidas, como não cumprimento do prazo de entrega, aplicar multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global contratado com a Proponente. A multa poderá ser aplicada a cada novo período de 30 (trinta) dias de atraso.

**15.3.** Sofrerá advertência quando ocorrer o descumprimento das obrigações assumidas, desde que sua gravidade, a critério do Licitador, mediante justificativa, não recomende a aplicação de outra penalidade.



# Prefeitura Municipal de Óleo

Rua Angelo Vidotto, 95 - Fone/Fax: (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-000

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: [www.pmoleo.sp.gov.br](http://www.pmoleo.sp.gov.br)

15.4. Nenhuma penalidade será aplicada sem o prévio processo administrativo;

15.5. A aplicação de penalidades ocorrerá após defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

## 16. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

VALOR ESTIMADO DA DESPESA: R\$32.123,77 (Trinta e Dois Mil Cento e Vinte e Três Reais e Setenta e Sete Centavos).

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 02.08 - Departamento de Agricultura e Meio Ambiente.

**UNIDADE EXECUTORA:** 02.08.01- Agricultura

**FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** 20.606.0010.2.044

**ELEMENTO:** 3.3.90.39.00- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

**FONTE:** 01- Tesouro

**FICHA:** 252

16.2 nos exercícios seguintes, as despesas contratuais ocorrerão à conta dos recursos consignados na dotação orçamentária própria, alocada para esta finalidade.

## 17. DA GARANTIA CONTRATUAL

17.1. Durante o prazo de vigência, os serviços deverão ser acompanhados, sempre que solicitados.

## 18. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CERTAME

18.1. O Licitador, observadas razões de conveniência e oportunidade, devidamente justificadas, poderá anular ou revogar a qualquer momento o presente procedimento, ou declarar a sua nulidade por motivo de ilegalidade, mediante despacho fundamentado.

18.2. A anulação ou revogação do procedimento licitatório abrange à do instrumento contratual.

18.3. A Proponente não terá direito à indenização em decorrência da anulação ou revogação do procedimento licitatório.

## 19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.



# Prefeitura Municipal de Óleo

Rua Angelo Vidotto, 95 - Fone/Fax: (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-000

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: [www.pmoleo.sp.gov.br](http://www.pmoleo.sp.gov.br)

---

**19.2.** Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pela Pregoeira, Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes.

**19.3.** As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

**19.4.** A sessão poderá ser suspensa por prazo a ser definido nela própria, para análise prévia e/ou sanar as diligências que se fizerem necessárias.

**19.5.** Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricados pela Pregoeira, Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes que desejarem.

**19.6.** O resultado do presente certame será divulgado em jornal local.

**19.7.** Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada na Prefeitura Municipal de Óleo, após a celebração do contrato.

**19.8.** Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar disposições deste Edital.

**19.9.** Acolhida a petição contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame.

**19.10.** Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pela autoridade do certame.

**19.11.** Integram o presente Edital:

Anexo I - Especificações do objeto;

Anexo II - Modelo de declaração de atendimento aos requisitos de habilitação;

Anexo III - Minuta do Contrato;

Anexo IV - Modelo de declaração de regularidade para com o Ministério do trabalho;

Anexo V - Modelo de declaração de inexistência de fato impeditivo;

Anexo VI - Modelo de proposta;

Anexo VII - Modelo de carta de credenciamento;

Anexo VIII - Modelo de Declaração de Inexistência de Incompatibilidade Negocial;

Anexo IX - Modelo de Declaração de Autenticidade das Cópias e das Assinaturas nos Documentos Apresentados;



# **Prefeitura Municipal de Óleo**

Rua Angelo Vidotto, 95 - Fone/Fax: (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-000

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: [www.pmoleo.sp.gov.br](http://www.pmoleo.sp.gov.br)

---

Anexo X - Modelo de declaração de microempresa e empresa de pequeno porte.

**20.12.** Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Piraju, Estado de São Paulo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓLEO - EM 15 DE Dezembro de 2021

**Jordão Antonio Vidotto**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Publicado no Departamento de Administração da Prefeitura, na data supra.

**Liliane Lucio**  
**CHEFE DO SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO**



# Prefeitura Municipal de Óleo

Rua Angelo Vidotto, 95 - Fone/Fax: (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-000

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: [www.pmoleo.sp.gov.br](http://www.pmoleo.sp.gov.br)

## MINUTA DO ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1- OBJETO

**1.1 -** Contratação de empresa para fornecer sêmen aos produtores de Leite através de procedimento IATF - Inseminação Artificial em Tempo Fixo que consiste na técnica que controla e sincroniza o cio das fêmeas por meio de fármacos, a qual haverá avaliação ginecológica por ultrassonografia nos animais da propriedade, levantamento geral do rebanho, identificação individual dos animais, diagnóstico de gestação e seleção dos animais aptos e não aptos para iniciarem o protocolo de IATF, diagnósticos de possíveis patologias reprodutivas, visita à propriedade para retirada de implante de progesterona e aplicação de hormônios ( Prostaglandina, Cipionato de estradiol e Gonadotrofina Coriônica Equina - ECG), nos animais que forem protocolados), sendo, neste dia, aplicado uma tinta (bastão marcador), com objetivo de identificar os animais que apresentarão melhor cio no dia da inseminação sendo disponibilizados até 15 protocolos completos por propriedade, totalizando 4 visitas por propriedade para finalizar o protocolo, na qual haverá um diagnóstico final nos animais que forem inseminados, afim de colher os resultados do procedimento, e esse procedimento pode ser realizado de 30 à 45 dias após a inseminação, deste modo, garantindo a concepção de muitos animais ao mesmo tempo, pelo período de 24 meses.

#### 2- JUSTIFICATIVA

**2.1-** De acordo com levantamento realizado pelo Departamento de Agricultura, possui em média 50 produtores de Leite, e o que se tem percebido dentro deste grupo de produtores uma reduzida produtividade de leite, sendo um dos fatores e qualidade genética do rebanho.

**2.1.1-** É sabido que desde 2015, o departamento de Agricultura distribui sêmen a produtores de leite, porém sem acompanhamento de resultados e normalmente destinados aos produtores que possuíam botijões de armazenagem que realizavam a inseminação não havendo retorno de informações satisfatórias, ficando assim, os que desconhecem o procedimento e não tem acesso ou de alguma forma ou, assimilado a concepção e importância técnica-econômica, com atendimento precário, cabe ressaltar que a aquisição do sêmen ocorre através da verba do Convênio SEIAA - da Secretaria de Agricultura e Abastecimento do Estado de São Paulo, hoje Cidadania no Campo Município Agro, e com adesão do município aos citado Programa Estadual, gera o compromisso da continuidade de ações voltadas a extensão de atendimento ao produtor rural. Dado que a maioria dos pecuaristas desconhece ou





# Prefeitura Municipal de Óleo

Rua Angelo Vidotto, 95 - Fone/Fax: (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-000

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: [www.pmoleo.sp.gov.br](http://www.pmoleo.sp.gov.br)

têm pouco conhecimento sobre os conceitos do melhoramento genético, ou ainda têm dificuldades de coloca-los em prática.

**2.1.2-** Cabe lembrar, que para se obter aumento em produtividade é preciso que haja melhoramento genético associado às melhorias no manejo do rebanho, porque a quantidade de leite quem um animal produz é resultado da sua capacidade genética associada às condições de ambiente que lhes são impostas.

**2.1.3-** O melhoramento genético do gado de leite pode ser realizado pela seleção dos melhores animais que serão mantidos no rebanho para pais da próxima geração e pelo cruzamento entre animais de uma ou mais raças. Qualquer que seja o procedimento usado é importante que animais de genética superior sejam identificados.

**2.1.4-** O progresso genético por ano, para determinada característica dependerá da intensidade da seleção praticada, do quanto a característica é herdável, da sua variabilidade e do intervalo de geração. Quanto maior esse intervalo, menor o ganho genético anual.

**2.2-** Diante dessa realidade, justifica-se a implantação de projetos de inseminação artificial, uma vez que o município já adquire o material genético, principalmente junto aos pequenos criadores. Dado que a busca por melhoramento genético vem com a premissa de uniformização de rebanho para que o produtor tenha condições de melhorar o manejo de pastos adequado ao rebanho que possui, pois, alimentação e cuidados para o gado de corte é diferente dos procedimentos adotados ao gado leiteiro por exemplo. O Município como é de conhecimento de todos essencialmente agrícola e de grande parte de agricultores familiar, sendo as ações de melhoramento proposto de extrema necessidade e vale ressaltar que já foram adquiridos o material genético (sêmen) estado este mantidos armazenados na Casa da Agricultura em tanque com a manutenção de hidrogênio. A principal vantagem é uniformização do grau de sangue do rebanho e, em consequência, uniformização do manejo. Essa é a síntese de diversas outras vantagens que oferece para a grande maioria de nossos produtores de leite. O manejo tem sua exceção facilitada sendo mais visível prática decorrente do rebanho uniforme na composição racial. Evita-se excesso de falta de trato adequado, e facilitar o manejo e reduzir custos com a padronização dos rebanhos, com o aumento em médio prazo, a produção de leite dos pequenos rebanhos leiteiros e principalmente garantir o nascimento de animais com genética superior à de suas mães. Os produtores rurais, especialmente os agricultores familiares, que tem como principal atividade econômica a exploração pecuária.

**2.3-** O público alvo dos procedimentos a serem realizados serão os pequenos produtores, tendo o município 50 produtores em média, necessitará de processo de seleção que levará em conta a atividade desenvolvida (ser produtor de leite), ter a



# Prefeitura Municipal de Óleo

Rua Angelo Vidotto, 95 - Fone/Fax: (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-000

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: [www.pmoleo.sp.gov.br](http://www.pmoleo.sp.gov.br)

propriedade inserida no município, dentre outros critérios a serem elaborados no ato do lançamento do projeto, tendo em vista que o material que o município atenderá inicialmente 10 produtores.

**2.4-** O projeto proposto busca otimizar os recursos recebidos auxiliando o produtor de forma e com acompanhamento de resultados.

**2.5-** Assim, entendemos que em não havendo dolo ou má-fé, mas sim buscando melhoria nos atendimentos aos munícipes, deve esta contratação ser analisada e considerada regular e legal seus procedimentos.

## **3- OBJETIVO ESPECÍFICO**

**3.1-** Fornecer sêmen aos produtores de Leite através de procedimento IATF Inseminação Artificial em Tempo Fixo que consiste na técnica que controla e sincroniza o cio das fêmeas por meio de fármacos, garantindo a concepção de muitos animais ao mesmo tempo.

**3.2-** Para a realização do projeto há a necessidade de serviços médicos veterinários, bem como todos os insumos utilizados no procedimento, deve ser realizado por médico veterinário, existe a necessidade de contratação de empresa para a realização e garantia dos procedimentos por técnico capacitado, a serem realizadas de acordo com agendamento realizado junto a empresa contratada.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA PROPOSTA: R\$31.741,67 (TRINTA E UM MIL SETECENTOS E QUARENTA E UM REAIS E SESSENTA E SETE CENTAVOS).

## **4 - CONDIÇÕES PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

**4.1-** Os serviços a serem contratados serão prestados por profissional médico veterinário cadastrado no CRMV, em caráter complementar aos serviços prestados diretamente pelo município, na forma legal;

**4.2 -** Os proprietários interessados deverão fazer cadastro junto ao Departamento Municipal de Agricultura, apresentando os seguintes documentos: CPF, RG, Comprovante de Residência, Certificado de Cadastro do Imóvel Rural - CCIR, ou outro documento que comprove a posse da propriedade a ser atendida, Cópia do CAR, Certidão Negativa de débitos Municipal, Declaração de quantidade de gado na propriedade e de que é produtor de leite.

**4.3-** Para os Produtores interessados haverá alguns critérios de seleção, sendo eles:



# Prefeitura Municipal de Óleo

Rua Angelo Vidotto, 95 - Fone/Fax: (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-000

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: [www.pmoleo.sp.gov.br](http://www.pmoleo.sp.gov.br)

- A propriedade a ser beneficiada deve estar inserida no município de Óleo;
- Ser Produtor de leite;
- Preferencialmente ter participado de no mínimo 01 capacitações no ano, disponibilizada pelo Departamento de Agricultura;
- Preferencialmente não possuir reprodutor;
- CNPJ

Após seleção, existindo remanescente de procedimento, serão atendimento de acordo com atendimento do maior número de critérios acima;

**4.4-** Fica sob a responsabilidade do produtor as informações sobre processo de evolução da inseminação.

TIPO DO TOURO	MARCA	QUANT.	
HOLANDES	CRV LAGOA	117	
GIROLANDO 3/4	CRV LAGOA	20	
GIROLANDO 5/8	CRV LAGOA	20	

PERIODO DE DOAÇÃO	APÓS CONTRATAÇÃO
OBSERVAÇÃO:	DISTRIBUIÇÃO DE DOSE GIROLANDO ATÉ 02 (duas) por proprietário.

Podem ser sugeridas ações, no intuito de viabilizar o projeto em cada propriedade;

- Croqui do módulo de pastejo, com a divisão dos piquetes;
- Sugestão de mudanças no processo produtivo para o sucesso do empreendimento rural em questão.

#### **4.5- PROCEDIMENTOS DE IMPLANTAÇÃO DO PROJETO**

Atendimento de 15 (quinze) proprietários com até 10 (dez) doses, podendo ocorrer atendimento de mais propriedades, caso não haja 10 (dez) fêmeas vazias, as doses remanescentes serão utilizadas em outras propriedades, que também atendam as especificações do projeto.

### **5 - FORMA DE PAGAMENTO**

**5.1** Até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal assinada e encaminhada ao Setor Financeiro.

### **6 - UNIDADE ORÇAMENTÁRIO**

**6.1** as despesas correrão da dotação orçamentária abaixo:

VALOR ESTIMADO DA DESPESA: R\$ 31.741,67

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02.08. Departamento de Agricultura



# Prefeitura Municipal de Óleo

Rua Angelo Vidotto, 95 - Fone/Fax: (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-000

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: [www.pmoleo.sp.gov.br](http://www.pmoleo.sp.gov.br)

e Meio Ambiente
UNIDADE EXECUTORA: 02.05.01 Agricultura
FUNCIONAL PROGRAMATICA: 20.606.0010.2.044
ELEMENTO: 339039.00- outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
FONTES: 01- tesouro
FICHAS: 252

## 7- LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1- Departamento Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, sediada a Rua João Fausto Giraldes, 1113- Centro- Óleo/SP.

## 8- PRAZO DE VIGÊNCIA

8.1 - Por um período de 24 (vinte e quatro) meses.

## 9-RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

9.1 - O gestor do contrato será o ocupante do cargo Diretor do Departamento de Agricultura.

9.2 - O fiscal do contrato o ocupante do cargo Diretor do Departamento de Agricultura.

## 10 - RESUMO GERAL / BALIZAMENTO DE ORÇAMENTOS

Item	Objeto	Quant De Doses	Luiz Miguel Possomato	Esley Capistrano Lourenço	Pedro Da Silva	Preço Médio
1	Fornecimento de sêmen, aos produtores de Leite, através de procedimento IATF Inseminação Artificial em Tempo Fixo (quantidade mínima 157 doses) conforme objeto específico e condições gerais constante do Termo de Referência	1	R\$ 47.100,00	R\$ 24.575,00	R\$ 23.550,00	R\$ 31.741,67

## 11 - DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 - O prazo de prestação de serviço da empresa ora contratada deverá ser criteriosamente respeitado, ficando a empresa adjudicatária intimada a apresentar formalmente na Prefeitura Municipal todos os documentos que justifique possível impossibilidade de atendimento, sob pena de encaminhamento de Notificação Extrajudicial e abertura de processo administrativo.

Responsável pela elaboração do Termo de Referência:

Luiz Augusto B. de Aquino  
Diretor de Dep. Agricultura



# Prefeitura Municipal de Óleo

Rua Angelo Vidotto, 95 - Fone/Fax: (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-000

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: [www.pmoleo.sp.gov.br](http://www.pmoleo.sp.gov.br)

MINUTA DO ANEXO II  
MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO  
AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

"D E C L A R A Ç Ã O"

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓLEO - SP  
At. Comissão Permanente de Licitações

**REF:- PREGÃO PRESENCIAL N. ==/2021**

(Razão Social da Empresa), estabelecida na  
..... (endereço completo) ....., inscrita no CNPJ  
sob nº ....., neste ato representado pelo seu  
(representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições  
legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no  
processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que cumpre  
plenamente aos requisitos de habilitação.

Por ser verdade assina o presente.

....., ..... De..... De 2021.

\_\_\_\_\_  
Razão Social da Empresa  
Nome do responsável/procurador  
Cargo do responsável/procurador  
Nº do documento de identidade



# Prefeitura Municipal de Óleo

Rua Angelo Vidotto, 95 - Fone/Fax: (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-000

Estado de São Paulo - C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: www.pmoleo.sp.gov.br

MINUTA DO ANEXO III  
PREGÃO PRESENCIAL N. ==/2021  
CONTRATO N. ....

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓLEO, entidade de direito público interno, com sede nesta cidade à Rua Angelo Vidotto, nº 95, inscrita no Cadastro de Pessoa Jurídica - CNPJ do Ministério da Fazenda sob n. 46.223.764/0001-47, neste ato representado pelo Prefeito em exercício Sr. **JORDÃO ANTONIO VIDOTTO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº [==]-SSP/SP, inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda - CPF - sob nº [==], residente e domiciliado na [==], [==], [==]/SP, e-mail institucional: [==]; e-mail pessoal: [==], telefone: [==].

**CONTRATADO:** empresa ==, com sede na Rua ==, nº. ==, centro, na cidade de ==, Estado de ==, CEP: ==, inscrita no CNPJ n. ==, neste ato representado pelo(a) Sr(a). ==, portador da Carteira de Identidade n. ==, e do CPF n. ==, residente e domiciliado à Rua ==, ==, Centro, na cidade de ==-==, CEP: ==.

**GESTOR DO CONTRATO:** Em conformidade com o art. 67 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores o (cargo ==), Sr(a) (==), portador(a) do RG n. [==] e do CPF [==], residente e domiciliado(a) à Rua [==], [==], cidade de [==]/SP; e-mail pessoal: [==] e e-mail institucional [==], telefone: [==].

**FISCAL DO CONTRATO:** Em conformidade com o art. 67 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores o (==), Sr (==), portador do RG n. [==] e do CPF [==], residente e domiciliado à Rua [==], [==], cidade de [==]/SP; e-mail pessoal: [==] e e-mail institucional [==], telefone: [==].

Nos termos da proposta constante do processo de licitação na modalidade de **Pregão Presencial nº ==/2021**, ao qual se acha vinculado e nos termos da Lei Federal n. 8.666/93, e alterações posteriores, bem como da Lei Federal 10.520/02, do Decreto Municipal n. 1.372/2007 tem certo e ajustado o que se segue.

## CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

**1.1** Contratação de empresa para fornecer sêmen aos produtores de Leite através de procedimento IATF - Inseminação Artificial em Tempo Fixo, pelo período de 24 meses.

**1.2.** Descrição dos itens abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Preço total





# Prefeitura Municipal de Óleo

Rua Angelo Vidotto, 95 - Fone/Fax: (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-000

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: [www.pmoleo.sp.gov.br](http://www.pmoleo.sp.gov.br)

1.3. O valor global da despesa do presente contrato é de R\$ .....

## **CLÁUSULA SEGUNDA: DAS RESPONSABILIDADES**

2.1. O CONTRATADO compromete-se a manter, durante toda a vigência da presente, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

2.2. O CONTRATADO compromete-se a entregar os produtos objeto da presente licitação de ótima qualidade e estado.

2.3. O CONTRATADO, compromete-se em casos referente a garantia, a reposição dos produtos feita em no Máximo 5 (cinco) dias.

## **CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA**

3.1. Sempre que julgar necessário, a Prefeitura Municipal de Óleo solicitará, durante a vigência do respectivo contrato, o fornecimento do(s) produto(s), mediante Autorização de Compra. Deverá a contratada realizar a entrega do produto solicitado no prazo de 05(cinco) dias, no local indicado na autorização de compras.

3.1.2. A Ordem de Compra será enviada via e-mail ou fac-símile ao fornecedor, o qual deverá confirmar o recebimento imediatamente. Caso a empresa não possua aparelho de fac-símile, a Ordem de Compra deverá ser retirada no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Óleo, à Rua Angelo Vidotto, nº 95, Óleo/SP, no prazo de 01 (um) dia, contado a partir do recebimento.

3.1.3. A não confirmação do recebimento ou a não retirada da Autorização de Compra no prazo previsto, implicará aplicação de multa de 1 % (um por cento) sobre o valor da nota de empenho, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.

3.2. Na hipótese de descumprimento por parte da contratada das obrigações assumidas, como não cumprimento do prazo de entrega, aplicarem multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Autorização de Compras. A multa poderá ser aplicada a cada novo período de 30 (trinta) dias de atraso.

3.3. A entrega do(s) produto(s) deverá ser realizada no local indicado na ordem de compra, devidamente acompanhada das notas fiscais ou notas fiscais/faturas correspondentes, no prazo estipulado neste contrato e nas quantidades indicadas.

3.4. A empresa adjudicatária responsabilizar-se-á pela qualidade, estado e conservação dos produtos e entregues,



# Prefeitura Municipal de Óleo

Rua Angelo Vidotto, 95 - Fone/Fax: (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-000

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: [www.pmoleo.sp.gov.br](http://www.pmoleo.sp.gov.br)

especialmente para efeito de substituição, no caso de não atendimento ao solicitado.

**3.5.** Em caso de dúvida quanto à legitimidade do(s) produto(s), a Prefeitura Municipal de Óleo solicitará testes dos mesmos, correndo todas as despesas necessárias por conta da contratada, conforme determina o artigo 75 da lei 8.666/93.

## **CLÁUSULA QUARTA: DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**4.1.1.** No texto da nota fiscal/fatura deverá constar, obrigatoriamente, o objeto da licitação, os valores unitários e totais e o número do processo que deu origem à aquisição (**Pregão Presencial n. ==/2021**).

**4.1.2.** Havendo erro na nota fiscal/fatura ou outra circunstância impeditiva, o recebimento definitivo ficará suspenso, até que a empresa tome as medidas saneadoras necessárias.

**4.2.** O pagamento decorrente da execução do objeto licitado será realizado de acordo com a entrega, dentro do prazo de até 30 (trinta) dias, após o recebimento das notas fiscais/faturas pelo Setor de Compras, À VISTA DO RESPECTIVO Termo de Recebimento do objeto ou recibo ou documento equivalente.

**4.2.1** Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer nota fiscal/fatura, por culpa da contratada, o prazo de 30 (trinta) dias reiniciar-se-á a contar da respectiva reapresentação.

**4.3.** A nota fiscal que apresentar incorreções será devolvida à Contratada e começando a contagem de seu vencimento após a data de sua nova apresentação.

**4.4.** O valor contratado será efetuado, através de depósito em conta corrente do contratado.

**4.5.** A nota fiscal/fatura emitida pela empresa e entregue, com a discriminação do objeto deste Termo, juntamente com o Termo de Recebimento Definitivo, será atestada e encaminhada à tesouraria, no que couber para fins de pagamento;

**4.6.** As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das seguintes verbas orçamentárias:

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 02.08 - Departamento de Agricultura e Meio Ambiente.

**UNIDADE EXECUTORA:** 02.08.01- Agricultura

**FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** 20.606.0010.2.044



# Prefeitura Municipal de Óleo

Rua Angelo Vidotto, 95 - Fone/Fax: (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-000

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: [www.pmoleo.sp.gov.br](http://www.pmoleo.sp.gov.br)

**ELEMENTO:** 3.3.90.39.00- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

**FONTE:** 01- Tesouro

**FICHA:** 252

4.7 Nos exercícios seguintes, as despesas contratuais ocorrerão à conta dos recursos consignados na dotação orçamentária própria, alocada para esta finalidade.

## **CLÁUSULA QUINTA: DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL**

5.1. Integram o presente contrato, independente de transcrição os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento do CONTRATADO: edital de licitação na modalidade Pregão Presencial n. ==/2021 e seus anexos, proposta da proponente vencedora, atas da sessão de credenciamento e processamento do pregão, despacho da Pregoeira, homologação do processo licitatório e legislação pertinente à espécie.

5.2. Será incorporado a este contrato, mediante alterações qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência.

## **CLÁUSULA SEXTA: DA VIGÊNCIA**

6.1. O prazo de vigência do presente contrato está vinculado ao prazo de vigência do contrato, que será de 24 (vinte e quatro) meses, iniciando-se a contar da data da assinatura deste contrato.

## **CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO**

7.1. Além das obrigações constantes em cláusulas próprias deste contrato, do Edital de Pregão Presencial de n° ==/2021 e seus anexos, em especial as definidas nos diplomas federal e municipal sobre as licitações, cabe ao DETENTOR DO CONTRATO:

1- Designar, por escrito, o funcionário responsável para resoluções de eventuais ocorrências durante a execução deste contrato, relativos aos recebimentos dos itens adquiridos;

2- Zelar pela fiel execução deste contrato, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários;

3- Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução deste contrato, nos termos do artigo 71 da Lei Federal n° 8.666/93;

4- Atender prontamente qualquer reclamação, exigência ou observações realizadas pela CONTRATANTE.

## **CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE**



# Prefeitura Municipal de Óleo

Rua Angelo Vidotto, 95 - Fone/Fax: (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-000

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: [www.pmoleo.sp.gov.br](http://www.pmoleo.sp.gov.br)

**8.1.** Sem prejuízo do integral cumprimento de todas as obrigações decorrentes deste contrato, cabe ao CONTRATANTE:

I- Indica o Gestor e Fiscal do contrato como responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução deste Contrato;

II- Prestar ao CONTRATADO as informações e esclarecimentos necessários que eventualmente venham a ser solicitados.

## **CLÁUSULA NONA: DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFÊRENCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS.**

**9.1.** O DETENTOR DO CONTRATO não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto deste contrato, bem como cedê-lo ou transferi-lo no todo ou em parte.

## **CLÁUSULA DÉCIMA: DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLENTO**

**10.1.** Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município de Óleo, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal n. 10.520, de 17 de julho de 2002.

**10.1.1.** A penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Óleo, Estado de São Paulo, poderá ser aplicada a critério do Licitador à Proponente ou à Contratada, nos seguintes casos:

- a)** Não apresentação na sessão do Pregão da documentação exigida para o certame, no todo ou em parte;
- b)** Apresentação de documentos falsos ou falsificados;
- c)** Recusa em manter a proposta, observado o prazo de sua validade;
- d)** Recusa injustificada em assinar o Contrato de Fornecimento no prazo estabelecido;
- e)** Prática de atos ilícitos visando frustrar os objetivos do Pregão;
- f)** Cometimento de falhas ou fraudes na execução do Contrato;
- g)** Condenação definitiva pela prática dolosa de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- h)** Prática de atos ilícitos demonstrando não possuir idoneidade para contratar com o Licitador;
- i)** Ficar evidenciado a prática de conluio.

**10.2.** Fica facultado ao Município de Óleo, na hipótese de descumprimento por parte da adjudicatária das obrigações assumidas, como não cumprimento do prazo de entrega, aplicarem multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da autorização de compras emitido pela Prefeitura Municipal de Óleo. A multa poderá ser aplicada a cada novo período de 30 (trinta) dias de atraso.



# Prefeitura Municipal de Óleo

Rua Angelo Vidotto, 95 - Fone/Fax: (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-000

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: [www.pmoleo.sp.gov.br](http://www.pmoleo.sp.gov.br)

10.3. A aplicação de penalidades ocorrerá após defesa prévia do interessado no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da intimação do ato.

10.4. Sofrerá advertência quando ocorrer o descumprimento das obrigações assumidas, desde que sua gravidade, a critério do Licitador, mediante justificativa, não recomende a aplicação de outra penalidade.

10.5. As sanções de que tratam os subitens anteriores poderão ser aplicadas juntamente com as multas previstas na Lei Federal 8.666/93, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e deverá ser registrada no CRC da Prefeitura Municipal de Óleo.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO E RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DO CONTRATANTE

11.1. Este termo poderá ser rescindido na forma, pelos motivos e com as consequências previstas no artigo 75 e 82 da Lei Estadual 6.544/89, e artigos 77 a 80, e 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações.

11.2 Fica eleito o fórum da comarca de Piraju/SP para resolver qualquer pendência ou divergência oriunda do presente contrato.

11.3. E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em três vias de igual teor, obrigando-se por si e sucessores para que surta todos os efeitos de direito, o que dão por bom, firme e valioso.

ÓLEO-SP, .... DE ..... DE 2021

JORDÃO ANTONIO VIDOTTO  
PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Fiscal do Contrato

\_\_\_\_\_  
Gestor do Contrato

CONTRATADO

Testemunhas

1- \_\_\_\_\_ RG \_\_\_\_\_

2- \_\_\_\_\_ RG \_\_\_\_\_



# Prefeitura Municipal de Óleo

Rua Angelo Vidotto, 95 - Fone/Fax: (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-000

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: [www.pmoleo.sp.gov.br](http://www.pmoleo.sp.gov.br)

## MINUTA TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: Município de Óleo/SP.

FORNECEDOR DETENTOR DO REGISTRO: ...

LICITAÇÃO: Pregão Presencial n. xx/2021

TERMO DE CONTRATO N.: /2021.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecer sêmen aos produtores de Leite através de procedimento IATF - Inseminação Artificial em Tempo Fixo, pelo período de 24 meses.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCE/SP - CadTCE/SP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Município de Óleo, ... de ... de 20xx.

**GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: ...

Cargo: ...



# **Prefeitura Municipal de Óleo**

Rua Angelo Vidotto, 95 - Fone/Fax: (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-000

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: [www.pmoleo.sp.gov.br](http://www.pmoleo.sp.gov.br)

---

CPF: ..... RG: ... Data de Nascimento: ... Endereço residencial completo: ...

E-mail pessoal: ... E-mail institucional: ... Telefone (s): ...

Assinatura: ...

## **Responsáveis que assinaram o ajuste:**

Pelo ÓRGÃO:

Nome: ... Cargo: ... CPF: ... RG: ... Data de Nascimento: ...  
Endereço residencial completo: ...

E-mail pessoal: ... E-mail institucional: ... Telefone (s): ...

Assinatura: ...

## **Pelo DETENTOR DO REGISTRO:**

Nome: ... Cargo: ... CPF: ... RG: ... Data de Nascimento: ...  
Endereço residencial completo: ...

E-mail pessoal: ... E-mail institucional: ... Telefone(s): ...

Assinatura: ...





# Prefeitura Municipal de Óleo

Rua Angelo Vidotto, 95 - Fone/Fax: (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-000

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: [www.pmoleo.sp.gov.br](http://www.pmoleo.sp.gov.br)

## MINUTA DO ANEXO - CADASTRO DO RESPONSÁVEL

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓLEO

**CONTRATADA:** [==]

**CONTRATO N° (DE ORIGEM):** [==]

### OBJETO:

Nome	
Cargo	
RG n°	
CPF n°	
Endereço (*)	
Telefone	
E-mail Institucional	[==]
E-mail pessoal (*)	[==]

### Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCE/SP

Nome	
Cargo	
Endereço Comercial do Órgão/Setor	
Telefone e Fax	
E-mail Institucional	

LOCAL e DATA: Óleo, [==]

**RESPONSÁVEL: JORDÃO ANTONIO VIDOTTO**  
**PREFEITO MUNICIPAL DE ÓLEO**



# Prefeitura Municipal de Óleo

Rua Angelo Vidotto, 95 - Fone/Fax: (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-000

Estado de São Paulo - C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: [www.pmoleo.sp.gov.br](http://www.pmoleo.sp.gov.br)

## MINUTA

### ANEXO - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE - SP

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓLEO

**CNPJ N°:** 46.223.75./0001-09

**CONTRATADA:** [==]

**CNPJ N°:** [==]

**CONTRATO N° (DE ORIGEM):** [==]

**DATA DA ASSINATURA:** [==]

**VIGÊNCIA:** [==]

**OBJETO:** [==]

**VALOR (R\$):** [==]

Declaro (amos), na qualidade de responsável (is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram - se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

**LOCAL e DATA:** Óleo. [==]

**Nome e cargo:** Jordão Antonio Vidotto (Prefeito Mun. de Óleo)

**E-mail institucional:**

**E-mail pessoal:**

**Assinatura:** \_\_\_\_\_



# Prefeitura Municipal de Óleo

Rua Angelo Vidotto, 95 - Fone/Fax: (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-000

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: [www.pmoleo.sp.gov.br](http://www.pmoleo.sp.gov.br)

MINUTA DO ANEXO IV  
MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PARA  
COM O MINISTÉRIO DO TRABALHO

"D E C L A R A Ç Ã O"

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓLEO - SP

At. Comissão Permanente de Licitações

**REF:- PREGÃO PRESENCIAL N. ==/2021**

(Razão Social da Empresa), estabelecida na .....  
(endereço completo) ....., inscrita no CNPJ sob nº  
....., neste ato representada pelo seu  
(representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições  
legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo  
licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que está em situação  
regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à  
observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da  
Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso V do  
Artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido  
pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega  
menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre  
e não emprega menor de dezesseis anos.

RESSALVA, emprega menor, a partir de quatorze anos, na  
condição de aprendiz ( ).

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva  
acima).

Por ser verdade assina a presente.

....., ..... de ..... de 2021.

\_\_\_\_\_  
Razão Social da Empresa  
Nome do responsável/procurador  
Cargo do responsável/procurador  
Nº do documento de identidade



# Prefeitura Municipal de Óleo

Rua Angelo Vidotto, 95 - Fone/Fax: (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-000

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: [www.pmoleo.sp.gov.br](http://www.pmoleo.sp.gov.br)

MINUTA DO ANEXO V  
MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

"D E C L A R A Ç Ã O"

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓLEO - SP  
At. Comissão Permanente de Licitações

**REF:- PREGÃO PRESENCIAL N. ==/2021**

(Razão Social da Empresa), estabelecida na .....  
(endereço completo) ....., inscrita no CNPJ sob nº  
....., neste ato representada pelo seu  
(representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições  
legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório  
em pauta, sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato  
impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi  
declarada inidônea pela Administração Pública de qualquer  
esfera, ou suspensa de contratar com a Administração, e que se  
compromete a comunicar a ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina a presente.

....., ..... de ..... de 2021.

\_\_\_\_\_  
Razão Social da Empresa  
Nome do responsável/procurador  
Cargo do responsável/procurador  
Nº do documento de identidade



# Prefeitura Municipal de Óleo

Rua Angelo Vidotto, 95 - Fone/Fax: (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-000

Estado de São Paulo - C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: [www.pmoleo.sp.gov.br](http://www.pmoleo.sp.gov.br)

## MINUTA DO ANEXO VI MODELO DE PROPOSTA

Óleo, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓLEO

**Pregão Presencial N. ==/2021**

**1.1. OBJETO:** Contratação de empresa para fornecer sêmen aos produtores de Leite através de procedimento IATF - Inseminação Artificial em Tempo Fixo, pelo período de 24 meses.

**1.2. Prezados Senhores:**

Desejando participar do PREGÃO PRESENCIAL N. ==/2021, apresentamos a seguinte proposta:

Item	Descrição	Unid.	Quant	<u>Marca/ Procedência</u>	Valor Unitário	Valor Total
1						
2						
RAZÃO SOCIAL:						
I.E. N.:						
CNPJ N.:						
ENDEREÇO:						
CIDADE:						
TELEFONE:						
E-MAIL E FAX:						
Dados da pessoa que ficará encarregada da assinatura do contrato:		Nome, estado civil, profissão, número do CPF (MF) e do documento de Identidade (RG), domicílio e cargo na empresa.				
PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:		_____ DIAS				



# Prefeitura Municipal de Óleo

Rua Angelo Vidotto, 95 - Fone/Fax: (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-000

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: [www.pmoleo.sp.gov.br](http://www.pmoleo.sp.gov.br)

---

## DECLARAMOS, SOB AS PENAS DA LEI, QUE:

- I)** Assumimos a responsabilidade pela qualidade e segurança dos produtos cotados;
- II)** Estamos cientes do prazo máximo de entrega é de 05 (cinco) dias ÚTEIS, contados do recebimento da Ordem de fornecimento emitida pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Óleo;
- III)** Declaramos que os valores propostos, bem como aqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, são apresentados com seu preço final, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como transporte ou frete, tributos de qualquer natureza e todas as despesas decorrentes, diretas ou indiretas, relacionadas com a execução do objeto da presente licitação. Declaramos ainda que a participação na presente licitação importa em total, irrestrita e irretratável submissão aos termos deste Edital.

---

Razão social da Empresa  
Nome do responsável/procurador  
Cargo do responsável/procurador  
N. do documento de identidade



# Prefeitura Municipal de Óleo

Rua Angelo Vidotto, 95 - Fone/Fax: (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-000

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: [www.pmoleo.sp.gov.br](http://www.pmoleo.sp.gov.br)

## MINUTA DO ANEXO VII MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

### "D E C L A R A Ç Ã O"

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓLEO- SP  
At. Comissão Permanente de Licitações

**REF: PREGÃO PRESENCIAL N. ==/2021**

Pelo presente, designamos o Senhor (a) \_\_\_\_\_, portador do R.G. n. \_\_\_\_\_ para ser nosso representante credenciado a responder por esta empresa junto a V. Sas. em tudo o que se fizer necessário durante os trabalhos de abertura, exame, classificação, lances de preços, habilitação e interposição de recursos, relativamente à documentação de habilitação e às propostas apresentadas para fins de participação na licitação em referência.

Por ser verdade assina a presente.

....., ..... de ..... de 2021.

\_\_\_\_\_  
Razão Social da Empresa  
Nome do responsável/procurador  
Cargo do responsável/procurador  
N. do documento de identidade





# Prefeitura Municipal de Óleo

Rua Angelo Vidotto, 95 - Fone/Fax: (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-000

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: [www.pmoleo.sp.gov.br](http://www.pmoleo.sp.gov.br)

**MINUTA DO ANEXO VIII  
MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE INCOMPATIBILIDADE  
NEGOCIAL**

(Local e data)

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓLEO - SP  
At. Comissão Permanente de Licitações

**REF.: PREGÃO PRESENCIAL N° ==/2021**

Prezados Senhores:

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF n° \_\_\_\_\_, com sede à Rua \_\_\_\_\_, representada por seu sócio \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade n° \_\_\_\_\_ inscrito no CPF/MF n° \_\_\_\_\_, infra-assinado, **DECLARA** sob as penas da Lei, que os sócios da empresa, gerente ou diretor não são cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, com os membros da Comissão Permanente de Licitação, Pregoeira e Equipe de Apoio ou de servidores ocupantes de cargo de direção, chefia ou assessoramento no âmbito da Prefeitura Municipal de Óleo.

\_\_\_\_\_  
Razão Social da Empresa  
Nome do responsável/procurador  
Cargo do responsável/procurador  
N. do documento de identidade



# Prefeitura Municipal de Óleo

Rua Angelo Vidotto, 95 - Fone/Fax: (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-000

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: [www.pmoleo.sp.gov.br](http://www.pmoleo.sp.gov.br)

**MINUTA DO ANEXO IX  
MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DAS CÓPIAS E DAS  
ASSINATURAS NOS DOCUMENTOS APRESENTADOS**

(Local e data)

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓLEO - SP  
At. Comissão Permanente de Licitações

**Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N° ==/2021**

Prezados Senhores:

A Proponente \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob n° \_\_\_\_\_, com sede à Rua \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_, por seu representante legal, \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade RG \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF/MF n° \_\_\_\_\_, residente em \_\_\_\_\_, DECLARA para todos os fins necessários e em direito permitidos, que as cópias dos documentos apresentados, extraídos por meio reprográfico ou eletrônico (inclusive Internet), correspondem fielmente aos seus originais, assim como as assinaturas apostas em todos os documentos originais ou cópias, correspondem a autentica rubrica dos signatários.

Por ser expressão da verdade e cientes das penalidades legais, em especial ao disposto no Artigo 299 do Código Penal Brasileiro, firmamos a presente declaração.

\_\_\_\_\_  
Razão social da Empresa  
Nome do responsável/procurador  
Cargo do responsável/procurador  
N. do documento de identidade



# Prefeitura Municipal de Óleo

Rua Angelo Vidotto, 95 - Fone/Fax: (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-000

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: [www.pmoleo.sp.gov.br](http://www.pmoleo.sp.gov.br)

MINUTA DO ANEXO X  
MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E  
EMPRESA DE PEQUENO PORTE

"D E C L A R A Ç Ã O"

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓLEO - SP  
At. Comissão Permanente de Licitações

REF.: PREGÃO PRESENCIAL N. ==/2021

(Razão Social da Empresa), estabelecida na .....  
(endereço completo) ....., inscrita no CNPJ sob n.  
....., neste ato representada pelo seu  
(representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições  
legais, vem:

**DECLARAR**, para fins de participação no processo  
licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que é **microempresa ou  
empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto  
na **Lei Complementar n. 123/2006 alterado pela Lei Complementar  
nº 147/2014**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando  
apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério  
de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial n.  
==/2021, realizado pela Prefeitura Municipal de Óleo.

Por ser verdade assina a presente.

....., ..... de ..... de 2021.

\_\_\_\_\_  
Razão social da Empresa  
Nome do responsável/procurador  
Cargo do responsável/procurador  
N. do documento de identidade